

Programa Leite Saudável

Lucas Fiuza de Moraes

Fiscal Federal Agropecuário – DPDAG/SFA-SC

Ministério da
**Agricultura, Pecuária
e Abastecimento**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Programa Leite Saudável

Objetivo – Melhoria da qualidade, da produtividade e da competitividade do leite através do desenvolvimento da assistência técnica, melhoramento genético e boas práticas agropecuárias para a aumento da renda e ascensão social dos produtores rurais.

Público-alvo – 80 mil produtores de leite das classes C, D e E nos estados de Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.



EIXOS

Assistência Técnica e Gerencial

Qualidade e eficiência

Melhoramento Genético

Transferência de embriões, inseminação artificial (Sebrae, Embrapa e Associações de Raças)

Política Agrícola

Financiamento desburocratizado (Inovagro)

Sanidade Animal

Intensificação do Programa de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose e campanha de educação sanitária

Qualidade do Leite

Modernização da gestão de qualidade do leite e organização da base de dados com georeferenciamento

Marco Regulatório

Atualização e adequações das legislações e Regulamentos técnicos de identidade e Qualidade dos produtos lácteos
Apoio as pequenas agroindústrias

Ampliação de Mercados

Abertura de novos mercados e ampliação do mercado interno

[Cartilha Leite Saudável](#)

Programa Leite Saudável

MOMENTO ATUAL

- **Assistência Técnica e Gerencial**

1ª etapa – 855 propriedades em 62 municípios – SENAR/SC

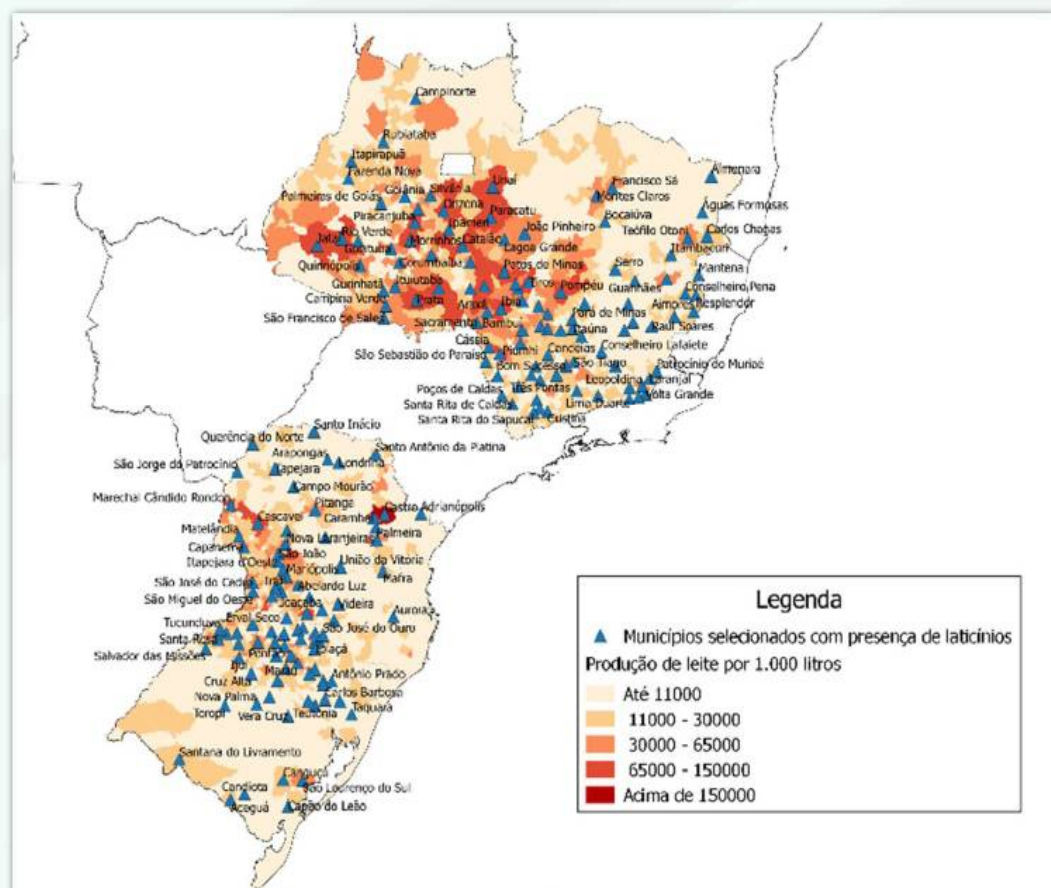
- **Aprovação de projetos para acúmulo de créditos presumidos de PIS/COFINS**

DPDAG/SFA-SC - MAPA

Programa Leite Saudável

✓ Assistência Técnica e Gerencial

Municípios selecionados para o Programa Leite Saudável (GO, MG, PR, SC e RS)

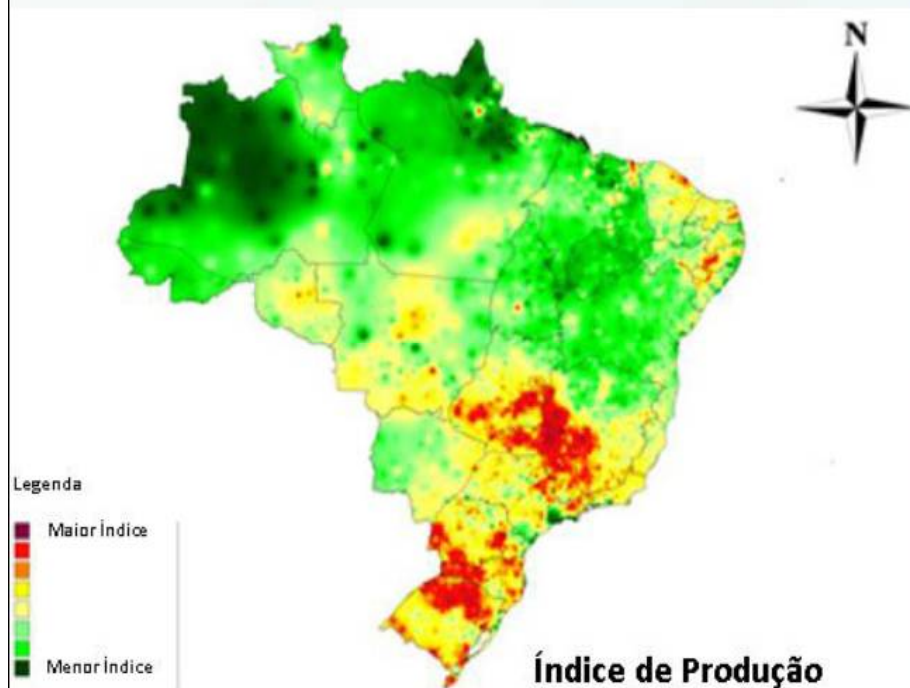


Os 5 estados representam
72,6% da produção nacional
(466 municípios)

Programa Leite Saudável

✓ Assistência Técnica e Gerencial

Seleção dos Municípios do projeto para o mapeamento da principais bacias leiteiras (n=466) Define a relevância da produção de leite na região



- ✓ Volume total (litros) de leite produzido anualmente no município (componente principal);
- ✓ Volume (em litros) de leite produzido por vaca no município;
- ✓ Rebanho de vacas leiteiras do município;
- ✓ Número de propriedades rurais com produção de leite no município;
- ✓ Valor médio (em reais) gerado por vaca leiteira no município; e
- ✓ Valor total (em reais) gerado pelo leite produzido no município.

Programa Leite Saudável

✓ Assistência Técnica e Gerencial

Assistência técnica- Número de propriedades a serem atendidas nos cinco estados e seus municípios

	Fase I Ago./2015	Fase II mar./2016	Fase III Dez./2016	Fase IV Dez./2017	Total de propriedades	% das propriedades atendidas nos Estados	Total de municípios a serem atendidos
Goiás	760	4.080	4.080	4.080	13.000	19	32
Minas Gerais	950	5.684	5.683	5.683	18.000	8	149
Paraná	855	5.049	5.048	5.048	16.000	13	75
Rio Grande do Sul	1.140	5.620	5.620	5.620	18.000	9	132
Santa Catarina	855	4.715	4.715	4.715	15.000	17	78
TOTAL	4.560	25.148	25.146	25.146	80.000	-	466

Programa Leite Saudável

✓ Assistência Técnica e Gerencial

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES

- Volume de produção (mínimo de 50 litros/dia e máximo de 500 litros/dia);
- Permanência do produtor por 2 anos (assinatura de um termo de compromisso com o MAPA);
- Comprovar o potencial para implementar as melhorias propostas pelo Programa;
- A propriedade deverá estar inserida nas rotas de comercialização.

Programa Leite Saudável

✓ Assistência Técnica e Gerencial

EXECUÇÃO DA ATER NAS PROPRIEDADES

FASE 1 - 3 meses (aplicação do questionário, cadastramento das propriedades selecionadas e capacitação da equipe técnica de ATER)

FASE 2 - 21 meses:

- *Visitas mensais pelos técnicos de ATER (4h/propriedade/mês);*
- *Implantação da supervisão técnica de campo;*
- *Capacitação para os produtores em cursos, oficinas e dias de campo (120h de capacitação/propriedade/ano);*
- *Visitas da coordenação de ATER nacional e de consultores.*

Programa Leite Saudável

✓ Acúmulo de crédito presumido de PIS/COFINS

Decreto-Lei 8.533/2015

- *Com a publicação da lei nº 13.137/2015 e o referido Decreto Lei, PJ poderão receber em dinheiro ou abater de impostos os créditos presumidos de PIS/COFINS oriundos da compra de leite in natura;*
- *Para ser beneficiária do Programa a Pessoa Jurídica interessada deverá destinar 5% do valor dos créditos a projetos que auxiliem produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade.*

Programa Leite Saudável

✓ **Acúmulo de crédito presumido de PIS/COFINS**

Decreto-Lei 8.533/2015

- *50% do valor para PJ habilitada pelo MAPA*
- *20% não habilitada*

- *Habilitação provisória – ato do Mapa:*
 - *apresentação de projeto no Mapa*
 - *regularidade fiscal junto a RFB*

Programa Leite Saudável

✓ Acúmulo de crédito presumido de PIS/COFINS

Decreto-Lei 8.533/2015

- *Habilitação definitiva – ato da RFB:*
 - *aprovação de projetos no Mapa*
 - *regularidade fiscal*
 - *regular execução do projeto*
 - *realização de investimento no projeto no ano calendário*
 - *cumprimento de obrigações acessórias*

Critérios para aprovação dos projetos

- 1. Fornecimento de Assistência Técnica com foco em gestão da propriedade e BPA***
- 2. Programas de melhoramento genético***
- 3. Programas de educação sanitária na pecuária***

DPDAG/SFA-SC

- *Projetos com conteúdo mínimo de acordo com padronização publicada pelo MAPA*
- *Plano consistente com os objetivos do projeto e requisitos das partes interessadas*
- *Definição de indicadores de desempenho e avaliação regular, facilitando ações preventivas e corretivas*
- *Estabelecidos requisitos para as práticas da qualidade: documentação, verificação, registros, rastreabilidade, análise crítica e auditorias*

Obs.: *Cada projeto será avaliado individualmente conforme suas características particulares*

Acompanhamento e fiscalização dos projetos

- *Será feita pelo Mapa, execução das metas físicas, e pela RFB na parte tributária de acordo com os procedimentos próprios de cada órgão*
- *Caso haja descumprimento, Mapa comunicará RFB para suspensão da habilitação e de seus benefícios*
- *Impedido de se habilitar novamente por 2 anos*
- *Terá como ponto de partida as metas e o cronograma apresentado no projeto inicial*
- *Sua execução deverá ser informada ao Mapa através de relatórios anuais e finais*
- *A fiscalização in loco observará ainda documentos comprobatórios, que deverão ser arquivados por 5 anos*

Obrigado

www.agricultura.gov.br

facebook.com/MinAgricultura

twitter.com/Min_Agricultura

youtube.com/MinAgriculturaBrasil

Contatos DPDAG/SFA-SC: 48 3261-9973/9910

[lucas.moraes](mailto:lucas.moraes@agricultura.gov.br) e rodrigo.santos@agricultura.gov.br

Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA